

LEI nº 16/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art.1º Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância total de CR\$ 4.458,97 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e noventa e sete centavos) destinado a atender despesas com os serviços de iluminação pública do Município.

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento da despesas mencionada no artigo anterior correrão por conta das disponibilidades financeiras do erário Municipal.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de Setembro de 1971

Luiz B. de A. Costa PRESIDENTE
Luiz B. de A. Costa 1º secretário
Francisco Elton de Araújo 2º secretário